



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

---

### Apresentação do Impacto Financeiro do Projeto de Lei n.º 006/2024

Este estudo tem como intenção evidenciar o verdadeiro impacto financeiro na isenção do ICMS dos medicamentos citados no artigo 13 do Projeto de Lei n.º 006 de 2024. O referido artigo cita três medicamentos que, em sua aquisição, teria isenção de ICMS, os quais são: a sibutramina, o orlistrate e a liraglutida.

Com o Projeto de lei, fica instituído no estado de Roraima o Estatuto da Pessoa com Obesidade, destinado à promoção da inclusão dos direitos, da proteção à saúde, tratamento adequado, assistência social e inserção no mercado de trabalho. Um dos benefícios trazidos pela lei é o que relacionado no artigo 13:

Os medicamentos, como a sibutramina, o orlistrate e a liraglutida 3mg, que foram aprovadas para o fim de tratamento farmacológico da obesidade, terão isenção do ICMS, na aquisição dos medicamentos. (DR. CLÁUDIO CIRURGIÃO, 2024, p.12)

A proposta é extremamente importante para o tratamento e inserção da pessoa obesa pois visa desonerar o custo tributário dos principais medicamentos aprovados pela Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e Síndrome Metabólica (ABESO). Garantir que todos tenham acesso ao tratamento e promover a equidade ao acesso à saúde e contribuir para a qualidade de vida da população é o objetivo fundamental da Lei.

Dito isso, é importante salientar em números o impacto financeiro que essa garantia pode trazer ao tratamento da obesidade. Antes de tudo, vale ressaltar que o ICMS é um dos tributos mais complexos, pois há uma grande quantidade de leis, já que se trata de um imposto estadual e, portanto, possui diversas peculiaridades em cada estado. Dentro da legislação do ICMS, encontra-se o regime de substituição tributária que é um regime especial de tributação utilizado no Brasil, em que a



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

---

responsabilidade pelo recolhimento do ICMS é transferida para um único contribuinte dentro da cadeia de produção e comercialização, geralmente o fabricante ou o importador. Dentro do regime tributário do ICMS citado existe o MVA ou Margem de Valor Agregado, que é um percentual utilizado para calcular a base de cálculo presumida sobre a qual o ICMS será recolhido. Para o presente estudo, é importante considerar que a compra de medicamentos fora do estado impacta o valor do ICMS devido, pois é necessário ponderar a diferença entre as alíquotas interestaduais, uma vez que a relação comercial ocorre entre Roraima e o estado do fornecedor.

Portanto, considerando tais apontamentos, pode-se estimar o impacto financeiro que o Projeto de Lei trazido pelo Doutor Cláudio Cirurgião provocará para a sociedade Roraimense com redução na arrecadação do ICMS sobre os medicamentos. Levando em consideração a entrada de medicamentos com o fim específico, proposto nos últimos 4 anos no estado de Roraima, podemos dimensionar os impactos de redução e/ou isenção de ICMS conforme a seguir:

No Ano de 2021 quando a alíquota interna do estado de Roraima para o ICMS como regra geral era de 17% houve entrada de medicamentos com a finalidade no tratamento de obesidade no total de R\$ 311.935,98 (Trezentos e onze mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) sendo esse valor correspondente as Regiões Norte, Nordeste, centro-oeste e o estado do Espírito Santo com MVA ajustado de 38% e Entrada no total de R\$ 53.990,46 (Cinquenta e três mil novecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) sendo esse valor correspondente as Regiões Sul, Sudeste sem contar o estado do Espírito Santo com MVA Ajustado de 46% Totalizando uma Base de Cálculo de R\$ 365.926,43 (Trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) e um Total de arrecadação de ICMS-ST no valor de R\$ 62.207,50 (Sessenta e dois mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos). Nesse cenário considerado a proposta de projeto de Lei Trazida pelo DR. Cláudio Cirurgião na redução de até 30% e/ou na isenção de ICMS para os medicamentos teríamos o que se segue:

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

2021	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE DE CÁLCULO	ORIGEM	MVA - ST			
ORLISTATE 120 MG 15	CAIXA	60	R\$ 5.464,20	SP				
ORLISTATE 120 MG 21	CAIXA	400	R\$ 8.931,00	PR				
ORLISTATE 120 MG 30	CAIXA	98	R\$ 2.355,00	AM e GO				
ORLISTATE 120 MG 42	CAIXA	1487	R\$ 46.272,81	AM e GO				
ORLISTATE 120 MG 42	CAIXA	400	R\$ 16.610,00	PR				
ORLISTATE 120 MG 84	CAIXA	142	R\$ 11.641,02	AM e GO				
ORLISTATE 120 MG 84	CAIXA	50	R\$ 4.355,00	PR				
BUPROPIONA 150 MG 30	CAIXA	1602	R\$ 27.313,09	AM e GO				
BUPROPIONA 150 MG 30	CAIXA	100	R\$ 1.705,20	MG				
BUPROPIONA 150 MG 60	CAIXA	678	R\$ 22.010,08	AM e GO				
OZEMPIC 0,25MG E 0,5MG	CAIXA	120	R\$ 69.372,29	AM e GO				
OZEMPIC 1MG	CAIXA	69	R\$ 47.352,94	AM				
TOTAL - N/NORD/CO+ES			R\$ 311.935,98					
TOTAL - S/SUD - ES			R\$ 53.990,46					
ICMS ST			R\$ 62.207,50					
					MVA - ST			
					Norte/Nordeste/Centro-Oeste e Espírito Santo		Sul e Sudeste, sem o Espírito Santo	Importado
					38%		46%	50%

  

ALÍQUOTA
17%

2021 – Alíquota 17%	Base Calculo Sem Redução	Base de Cálculo Com Redução 30%	Valor de ICMS ST Com Redução
Norte/Nord/CO+ES	R\$ 311.935,98	R\$ 218.355,19	R\$ 37.120,38
Sul/Sudeste – ES	R\$ 53.990,46	R\$ 37.793,32	R\$ 6.424,86

Nesse cenário a redução em 30% da Base de cálculo de ICMS-ST dos medicamentos para tratamento da obesidade iria resultar na redução de arrecadação no valor de R\$18.662,26 (dezoito mil seiscientos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

No ano de 2022, a alíquota interna do ICMS em Roraima, como regra geral, permaneceu em 17%. A entrada de medicamentos destinados ao tratamento da obesidade totalizou R\$ 362.009,37 (trezentos e sessenta e dois mil, nove reais e trinta e sete centavos) para as regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e o estado do Espírito Santo, com um MVA ajustado de 38%. Já para as regiões Sul e Sudeste, excluindo o Espírito Santo, a entrada foi de R\$ 151.325,82 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), com um MVA ajustado de 46%. No total, a base de cálculo foi de R\$ 513.335,19 (quinhentos e treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos), resultando em uma arrecadação de ICMS-ST de R\$ 87.266,98 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos). Nesse cenário, considerando a proposta de projeto de Lei Trazida pelo DR.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Cláudio Cirurgião na redução de até 30% e/ou na isenção de ICMS para os medicamentos teríamos o que se segue:

2022	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE DE CÁLCULO	ORIGEM	MVA - ST		
DESCRIÇÃO							
ORLISTATE 120 MG 15	CAIXA	120	R\$ 12.120,00	SP			
ORLISTATE 120 MG 21	CAIXA	635	R\$ 29.699,55	PR e SP			
ORLISTATE 120 MG 30	CAIXA	55	R\$ 2.628,59	AM e GO			
ORLISTATE 120 MG 42	CAIXA	995	R\$ 60.336,90	AM e GO	Norte/Nordeste/Centro-Oeste e Espírito Santo	Sul e Sudeste, sem o Espírito Santo	Importado
ORLISTATE 120 MG 42	CAIXA	654	R\$ 34.651,06	PR e SP			
ORLISTATE 120 MG 84	CAIXA	62	R\$ 33.632,82	AM e GO			
ORLISTATE 120 MG 84	CAIXA	227	R\$ 25.712,02	PR e SP			
BUPROPIONA 150 MG 30	CAIXA	1602	R\$ 27.313,09	AM e GO			
BUPROPIONA 150 MG 30	CAIXA	100	R\$ 1.705,20	MG			
BUPROPIONA 150 MG 60	CAIXA	678	R\$ 22.010,08	AM e GO			
OZEMPIC 0,25MG E 0,5MG	CAIXA	120	R\$ 69.372,29	AM e GO			
OZEMPIC 1MG	CAIXA	69	R\$ 47.352,94	AM			
TOTAL - N/NORD/CO+ES			R\$ 362.009,37				
TOTAL - S/SUD - ES			R\$ 151.325,82				

  

ICMS ST		R\$ 87.266,98
---------	--	---------------

  

ALÍQUOTA	17%
----------	-----

2022 – Alíquota 17%	Base Cálculo Sem Redução	Base de Cálculo Com Redução 30%	Valor de ICMS ST Com Redução
Norte/Nord/CO+ES	R\$ 362.009,37	R\$ 253.406,56	R\$ 43.079,12
Sul/Sudeste – ES	R\$ 151.325,82	R\$ 105.928,07	R\$ 18.007,77

Nesse cenário a redução em 30% da Base de cálculo de ICMS-ST dos medicamentos para tratamento da obesidade iria resultar na redução de arrecadação no ano de 2022 no valor de R\$ 26.180,09 (Vinte e seis mil cento e oitenta reais e nove centavos).

No ano de 2023, a alíquota interna do ICMS em Roraima, como regra geral, teve um aumento de 3%, passando para 20%. A entrada de medicamentos destinados ao tratamento da obesidade totalizou R\$ 2.316.282,93 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) para as regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e o estado do Espírito Santo, com um MVA ajustado de 43%. Já para as regiões Sul e Sudeste, excluindo o Espírito Santo, a entrada foi de R\$ 80.021,67 (oitenta mil, vinte e um reais e sessenta e sete centavos), com um MVA ajustado de 51%. No total, a base de cálculo foi de R\$ 2.396.604,60 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e quatro reais e sessenta

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

centavos), resultando em uma arrecadação de ICMS-ST de R\$ 479.260,92 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos). Pode-se observar um aumento significativo na entrada de medicamentos no estado de Roraima em relação ao ano anterior, deixando claro assim a crescente necessidade do uso desses medicamentos pela população em geral do Estado chegando a um montante 4x maior no ano de 2023. Nesse cenário considerando a proposta de projeto de Lei Trazida pelo DR. Cláudio Cirurgião na redução de até 30% e/ou na isenção de ICMS para os medicamentos teríamos o que se segue:

2023					MVA - ST		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE DE CÁLCULO	ORIGEM	Norte/Nordeste/Centro-Oeste e Espírito Santo	Sul e Sudeste, sem o Espírito Santo	Importado
ORLISTATE 120 MG 15	CAIXA	180	R\$ 18.797,40	SP			
ORLISTATE 120 MG 21	CAIXA	835	R\$ 34.153,25	PR e SP			
ORLISTATE 120 MG 30	CAIXA	141	R\$ 4.930,56	AM			
ORLISTATE 120 MG 42	CAIXA	2959	R\$ 152.819,65	AM,CE E GO			
ORLISTATE 120 MG 60	CAIXA	2	R\$ 403,92	AM	43%		
ORLISTATE 120 MG 84	CAIXA	253	R\$ 24.761,66	AM e GO			
BUPROPIONA 150 MG 30	CAIXA	1058	R\$ 22.430,23	AM e GO			
BUPROPIONA 150 MG 60	CAIXA	81	R\$ 12.094,91	AM e GO			
OZEMPIC 0,25MG E 0,5MG	CAIXA	365	R\$ 457.494,77	AM e GO			
OZEMPIC 1MG	CAIXA	69	R\$ 944.842,57	AM			
TOTAL - N/NORD/CO+ES			R\$ 2.316.282,93				
TOTAL - S/SUD - ES			R\$ 80.021,67				
ICMS ST			R\$ 479.260,92				

  

ALÍQUOTA
20%

2023 – Alíquota 20%	Base Cálculo Sem Redução	Base de Cálculo Com Redução 30%	Valor de ICMS ST Com Redução
Norte/Nord/CO+ES	R\$ 2.316.282,93	R\$ 1.621.398,05	R\$ 324.279,61
Sul/Sudeste – ES	R\$ 80.021,67	R\$ 56.015,17	R\$ 11.203,03

Nesse cenário a redução em 30% da Base de cálculo de ICMS-ST dos medicamentos para tratamento da obesidade iria resultar na redução de arrecadação no ano de 2023 no valor de R\$ 143.778,28 (cento e quarenta e três mil setecentos e setenta e oito reais e vinte oito centavos).

No ano de 2024, a alíquota interna do ICMS em Roraima, como regra geral, permaneceu em 20%. A entrada de medicamentos destinados ao tratamento da obesidade totalizou R\$ 2.717.493,04 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos) para as regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e o estado do Espírito Santo, com um MVA ajustado de 43%.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Já para as regiões Sul e Sudeste, excluindo o Espírito Santo, a entrada foi de R\$ 171.576,00 (cento e setenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais), com um MVA ajustado de 51%. No total, a base de cálculo foi de R\$ 2.889.069,04 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, sessenta e nove reais e quatro centavos), resultando em uma arrecadação de ICMS-ST de R\$ 577.813,81 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e treze reais e oitenta e um centavos). Pode-se observar o contínuo aumento em relação ao ano anterior das entradas de medicamentos demonstrando a frequente necessidade da população Roraimense. Nesse cenário, considerando a proposta de projeto de lei apresentada pelo Dr. Cláudio Cirurgião, que prevê a redução de até 30% e/ou a isenção do ICMS para medicamentos, teríamos o seguinte resultado:

2024					MVA - ST		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE DE CÁLCULO	ORIGEM	Norte/Nordeste/Centro-Oeste e Espírito Santo	Sul e Sudeste, sem o Espírito Santo	Importado
ORLISTATE 120 MG 15	CAIXA	60	R\$ 6.977,40	SP			
ORLISTATE 120 MG 21	CAIXA	592	R\$ 30.997,52	PR e SP			
ORLISTATE 120 MG 30	CAIXA	47	R\$ 2.159,00	AM			
ORLISTATE 120 MG 42	CAIXA	1847	R\$ 99.471,01	AM E GO			
ORLISTATE 120 MG 42	CAIXA	522	R\$ 24.362,47	PR E SP	43%	51%	56%
ORLISTATE 120 MG 60	CAIXA	2	R\$ 403,92	AM			
ORLISTATE 120 MG 84	CAIXA	92	R\$ 19.804,84	AM e GO			
ORLISTATE 120 MG 84	CAIXA	47	R\$ 10.529,07	PR e SP			
BUPROPIONA 150 MG 30	CAIXA	711	R\$ 14.043,25	AM e GO			

BUPROPIONA 150 MG 30	CAIXA	714	R\$ 11.689,78	MG E PR
BUPROPIONA 150 MG 60	CAIXA	465	R\$ 16.973,48	AM e GO
BUPROPIONA 150 MG 60	CAIXA	785	R\$ 20.977,45	MG E PR
BUPROPIONA 300 MG	CAIXA	5	R\$ 384,64	AM
CONTRAVE 90 MG	CAIXA	120	R\$ 54.424,74	AM E GO
BUPROPIONA 300 MG	CAIXA	60	R\$ 8.092,80	SP
OZEMPIC 0,25MG e 0,5MG	CAIXA	263	R\$ 177.123,85	AM e GO
OZEMPIC 1MG	CAIXA	1446	R\$ 1.170.180,27	AM
WEGOVY 025 MG 4 AGUL	CAIXA	40	R\$ 28.125,15	AM
WEGOVY 050 MG 4 AGUL	CAIXA	45	R\$ 31.891,62	AM E GO
WEGOVY 1 MG 4 AGUL	CAIXA	241	R\$ 205.199,00	AM E GO
WEGOVY 24 MG 4 AGUL	CAIXA	57	R\$ 69.630,95	AM E GO
TOTAL - N/NORD/CO+ES			R\$ 2.717.493,04	
TOTAL - S/SUD - ES			R\$ 171.576,00	
ICMS ST			R\$ 577.813,81	

ALÍQUOTA
20%

2024 – Alíquota 20%	Base Cálculo Sem Redução	Base de Cálculo Com Redução 30%	Valor de ICMS ST Com Redução
Norte/Nord/CO+ES	R\$ 2.717.493,04	R\$ 1.902.245,13	R\$ 380.449,03
Sul/Sudeste – ES	R\$ 171.576,00	R\$ 120.103,20	R\$ 24.020,64



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

---

Nesse cenário, a redução de 30% na base de cálculo do ICMS-ST para medicamentos destinados ao tratamento da obesidade resultaria em uma diminuição na arrecadação de R\$ 173.344,14 (cento e setenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) no ano de 2024.

Entre 2021 e 2024, a arrecadação do estado de Roraima com esses medicamentos totalizou R\$ 1.206.549,21 (um milhão, duzentos e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), sem a aplicação de qualquer benefício fiscal por parte da União ou do estado. De acordo com a proposta de lei que busca tornar os preços mais acessíveis para comerciantes que revendem esses medicamentos e para os consumidores finais, a redução de 30% na base de cálculo do ICMS resultaria em uma perda de arrecadação de R\$ 361.924,77 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos). Além disso, existe a possibilidade de isenção total do ICMS para esses medicamentos.

A importância dos benefícios fiscais na entrada de medicamentos para revenda no estado, especialmente aqueles voltados ao combate à obesidade, é um tema crucial no contexto atual da saúde pública brasileira. Em 2024, o país viveu um cenário preocupante, com um aumento significativo de pessoas diagnosticadas com obesidade e outras comorbidades associadas, como diabetes tipo 2, hipertensão e problemas cardiovasculares. Esses problemas de saúde não só impactam a qualidade de vida de milhões de brasileiros, como também sobrecarregam o sistema de saúde público e privado.

A obesidade, em especial, tem se mostrado um fator determinante no aumento de custos com tratamentos médicos, internações e medicamentos. Segundo dados do Ministério da Saúde, a prevalência de obesidade no Brasil já atinge mais de 20% da população adulta, e a tendência é que esse número cresça. Nesse cenário, a oferta de medicamentos eficazes no combate à obesidade é essencial, mas esbarra muitas vezes no alto custo de entrada desses produtos no mercado.

É nesse contexto que os benefícios fiscais desempenham um papel fundamental. Ao reduzir a carga tributária sobre a importação e comercialização desses medicamentos, o estado pode estimular a chegada de tratamentos inovadores



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

---

e de alta eficácia a um custo mais acessível para a população. Esses benefícios fiscais não apenas incentivam a entrada de medicamentos no mercado, mas também promovem a competição entre os fornecedores, o que pode resultar em uma redução adicional de preços e maior acesso aos tratamentos necessários.

Além disso, os benefícios fiscais para medicamentos destinados ao combate à obesidade também contribuem para a promoção da saúde pública, ao facilitar o acesso a tratamentos que podem evitar o desenvolvimento de complicações graves, como doenças cardiovasculares e metabólicas. Ao melhorar a disponibilidade desses medicamentos, o estado não só ajuda a reduzir a incidência de obesidade, mas também contribui para a diminuição de custos futuros com tratamentos médicos e hospitalares, gerando uma economia a longo prazo para o sistema de saúde.

Portanto, a implementação e manutenção de benefícios fiscais sobre medicamentos voltados para o combate à obesidade são uma estratégia inteligente e necessária para enfrentar os desafios impostos pela epidemia de obesidade no Brasil. Esses benefícios não só favorecem o acesso à saúde, mas também podem atuar como um incentivo para que mais pessoas busquem tratamento, reduzindo as consequências graves e evitando a escalada do problema para as gerações futuras.

Em um contexto de crescente pressão sobre o sistema de saúde, os incentivos fiscais se apresentam como uma ferramenta poderosa para melhorar a qualidade de vida da população e reduzir os impactos econômicos da obesidade no país.

FRANCISCO  
CLAUDIO LINHARES  
DE SA  
FILHO:01191750531

**DR. CLAUDIO CIRURGIÃO**  
**DEPUTADO ESTADUAL**